

EDITAL SES Nº 01/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA ADESÃO OU AMPLIAÇÃO AO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR (PIM)

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, representada neste ato pela Secretária da Saúde, Arita Gilda Hubner Bergmann, torna pública a abertura do edital de chamamento público aos municípios do estado do Rio Grande do Sul para apresentação de proposta de adesão ou ampliação das metas ao programa Primeira infância Melhor (PIM), com base no Decreto nº 56.061, de 29 de agosto de 2021, que institui o Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde (PIAPS) e nas Portarias SES nº 188/2024 e nº 189/2024 - Componente IV, que definem os critérios de habilitação e a forma de distribuição do recurso financeiro do PIAPS.

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE DO EDITAL

1.1 O presente edital tem por objeto a seleção de propostas para adesão ou ampliação da meta de atendimento do PIM no exercício de 2024.

1.2 O PIM é um dos componentes do PIAPS para qualificação da Atenção Primária à Saúde no Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Rio Grande do Sul.

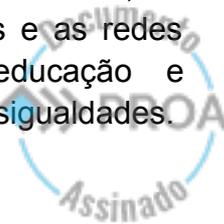
1.3 A adesão ao PIM é requisito para o recebimento de transferências voluntárias decorrentes de convênios firmados entre os municípios proponentes e o Estado, conforme previsto no artigo 4º do Decreto nº 56.939 de março de 2023, que institui o Sistema de Monitoramento de Convênios Administrativos.

1.4 O presente edital cumpre com requisitos exigidos na Portaria SES nº 188/2024 e justifica-se pela relevância do PIM, projeto prioritário da Secretaria da Saúde, um dos programas estratégicos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul. É uma política pública intersetorial de promoção do desenvolvimento integral na primeira infância, tendo como eixos de atuação:

1.4.1 a vigilância e a promoção do desenvolvimento integral na primeira infância considerando as dimensões física, intelectual, social, emocional e de linguagem;

1.4.2 o fortalecimento da interação parental positiva, considerando o interesse superior da criança e as competências, o vínculo e o protagonismo familiar;

1.4.3 a articulação em rede, prioritariamente no âmbito da Atenção Primária à Saúde, da Proteção Social Básica e da Educação, considerando ainda outras políticas e as redes comunitárias, impactando na melhoria das condições de saúde, educação e desenvolvimento social e incidindo sobre a transmissão intergeracional das desigualdades.



1.5 O público-alvo para atendimento são famílias com gestantes e/ou com crianças menores de seis anos de idade, sendo prioritário o atendimento às famílias:

1.5.1 em situação de vulnerabilidade;

1.5.2 com gestantes e

1.5.3 com crianças menores de 3 anos de idade.

1.6 Compreendem-se por famílias em situação de vulnerabilidade aquelas que estão expostas a diferentes fatores sociais, culturais, individuais, históricos e econômicos, que incidem de forma desigual sobre o desenvolvimento integral infantil.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A adesão e ampliação estão condicionadas à existência de vagas, conforme o recurso financeiro disponível para o componente IV do PIAPS, previsto na Portaria SES nº 189/2024.

2.2 O valor total para custeio do programa no exercício de 2024 é de R\$ 33.759.180,00 (trinta e três milhões, setecentos e cinquenta e nove mil e cento e oitenta reais).

2.3 O teto orçamentário para as adesões ou ampliações, no exercício de 2024, é de R\$ 3.199.560 (três milhões, cento e noventa e nove mil, quinhentos e sessenta reais).

2.4 Havendo nova disponibilidade financeira no curso do período, mediante desabilitações por descumprimento de metas ou aporte de recursos, serão divulgadas as novas vagas no sítio eletrônico <https://www.pim.saude.rs.gov.br>, estando aptas ao recebimento de propostas.

2.5 As vagas ofertadas neste edital para adesões e ampliações serão distribuídas de acordo com a disponibilidade no momento do envio das propostas pelos municípios.

2.6 O município fará jus ao incentivo financeiro estadual após a publicação da Portaria de habilitação no Diário Oficial do Estado.

2.7 O valor mensal do incentivo financeiro é de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) ao mês por indivíduo (gestante ou criança) acompanhado pelo município.

2.8 O Cronograma do presente Edital está disposto no item 10, sendo que possíveis alterações serão oportunamente divulgadas nos sites <https://www.pim.saude.rs.gov.br> e <https://saude.rs.gov.br/concursos-e-processos-seletivos>.

2.9 O presente edital tem validade até 31 de dezembro de 2024.

3. DA ADESÃO



3.1 Todos os municípios do Estado do Rio Grande do Sul que ainda não possuem habilitação ao PIM poderão apresentar proposta para aderir ao programa.

3.2 A proposta de adesão ocorrerá por meio de ofício assinado pelo(a) chefe do Executivo municipal manifestando interesse em aderir ao programa, conforme Anexo I deste Edital.

3.3 A meta mínima de atendimento para adesão ao PIM é de 12 (doze) indivíduos (gestantes ou crianças).

3.4 O ofício de manifestação de interesse em aderir ao programa deverá informar:

3.4.1 a meta (número) prevista de indivíduos (crianças e gestantes) a serem atendidos;

3.4.2 a forma de contratação pretendida para os visitantes;

3.4.3 o número de visitantes previstos, com a respectiva carga horária semanal de trabalho no PIM;

3.4.4 especificações do município e

3.4.5 contato do profissional do município para esclarecimentos de eventuais dúvidas pela Comissão Julgadora deste Edital.

3.5 O ofício deverá ser encaminhado por meio de correio eletrônico para o endereço editalpim@gmail.com. No campo assunto do e-mail, deverá ser descrito "Nome do Município - proposta de adesão ao PIM".

3.6 O prazo limite para envio da proposta é até as 23 horas e 59 minutos do dia 15 de novembro de 2024. Propostas enviadas após este prazo não serão consideradas.

3.7 Em caso de haver mais de uma proposta por município, será considerada apenas a última recebida, descartando-se a(s) anterior(es), desde que dentro do prazo informado no item 3.6 deste edital.

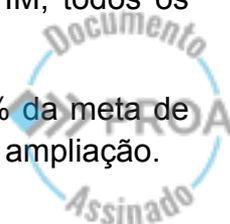
3.8 A Secretaria Estadual da Saúde não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos e/ou relacionados à conexão de internet dos proponentes.

3.9 O número de vagas distribuídas aos municípios representará sua meta de atendimento na habilitação.

4. DA AMPLIAÇÃO

4.1 Poderão apresentar proposta para ampliar a meta de atendimento do PIM, todos os municípios do Rio Grande do Sul que:

a) Estejam na fase de implementação e tenham alcançado, no mínimo, 70% da meta de atendimento em alguma das três competências anteriores à solicitação da ampliação.



b) Tenham equipe completa do Grupo Técnico Municipal (GTM), com sua respectiva secretaria de origem¹ e monitores/supervisores, devidamente registrados no Sistema de Informações do PIM (SisPIM) no mês de solicitação da ampliação, sendo responsabilidade do município sua atualização.

4.2 A proposta para ampliação ocorrerá por meio de ofício assinado pelo(a) chefe do Executivo municipal manifestando interesse em ampliar o programa, conforme Anexo II deste edital.

4.3 O ofício manifestando interesse em ampliar deverá informar:

4.3.1 a estimativa de crianças menores de quatro anos no município;

4.3.2 a estimativa do número total de gestantes no município;

4.3.3 a meta (número) atual de indivíduos para atendimento, conforme pactuado em portaria específica;

4.3.4 a meta (número) prevista de novos indivíduos para atendimento;

4.3.5 a totalização da meta de atendimento (soma da meta atual e da meta solicitada na ampliação);

4.3.6 a forma de contratação pretendida para os novos visitantes;

4.3.7 o número de novos visitantes previstos com a respectiva carga horária semanal de trabalho;

4.3.8 informações sobre os monitores/supervisores;

4.3.9 especificações do município e

4.3.10 o porte populacional do município.

4.4 O ofício deverá ser encaminhado por meio de correio eletrônico para o endereço editalpim@gmail.com. No campo assunto do e-mail, deverá ser descrito "Nome do Município - proposta de ampliação do PIM".

4.5 O prazo limite para envio da proposta é até as 23 horas e 59 minutos do dia 15 de novembro de 2024. Propostas enviadas após este prazo não serão consideradas.

4.6 Em caso de haver mais de uma proposta por município, será considerada apenas a última recebida, descartando-se a(s) anterior(es), desde que dentro do prazo informado no item 4.5 deste edital.

4.7 A Secretaria da Saúde não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos e/ou relacionados à conexão de internet dos proponentes.

¹ O cadastro dos membros do GTM no SisPIM sofreu atualizações em 2022. Nele, no item "Cargo do PIM", deverá ser informada a Secretaria de origem de cada membro do GTM (secretaria de Saúde, Educação ou Assistência Social).



4.8 O número de vagas distribuídas ao município será somado à meta de atendimento atualmente habilitada.

5. DA COMISSÃO TÉCNICA DE JULGAMENTO

5.1 A Comissão Técnica de Julgamento é formada por integrantes da Coordenação Estadual do PIM, podendo ser convidadas outras áreas da Secretaria Estadual da Saúde.

5.2 No mínimo 03 (três) integrantes da Comissão Técnica de Julgamento analisarão e julgarão as propostas seguindo os critérios estabelecidos neste edital.

5.3 A Comissão Técnica de Julgamento foi nomeada por meio da Portaria nº 213, publicada no Diário Oficial do Estado em 19 de abril de 2022.

6. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas recebidas serão avaliadas pela Comissão Técnica de Julgamento, considerando as regras deste edital.

6.2 O não atendimento integral às regras exigidas neste edital implicará a desclassificação da proposta apresentada.

6.3 A publicização do resultado preliminar das propostas de adesão ou ampliação ocorrerá em até 07 dias após o recebimento das propostas, por meio do site <https://www.pim.saude.rs.gov.br>.

6.4 Poderão ser distribuídas aos municípios vagas em número inferior ao que foi solicitado, conforme avaliação da Comissão Técnica de Julgamento e de acordo com o número de vagas disponíveis.

6.5 No caso das propostas para ampliação ultrapassarem o número de vagas oferecidas neste edital, serão priorizados aqueles municípios que atenderem ao maior número de critérios, conforme a pontuação descrita abaixo (máximo 10 pontos):

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Município habilitado ao PIM com alcance igual ou superior a 100% de sua meta de atendimento em alguma das três competências anteriores à da solicitação da ampliação.	02
Previsão de atendimento pelo PIM às famílias beneficiárias de	02



programas de transferência de renda, com identificação a partir das listagens geradas pelo Cadúnico.	
Município prioritário ao Programa RS Seguro e com previsão de atendimento do PIM nos bairros selecionados do Programa.	01
Previsão de atendimento no território da Equipe de Saúde da Família com adesão à Rede Bem Cuidar	01
Previsão de atendimento a comunidades indígenas existentes no município	02
Previsão de atendimento a comunidades quilombolas existentes no município.	02
TOTAL	10

6.6 Em caso de empate, será selecionada a proposta do município com maior população, conforme o último censo realizado pelo IBGE.

6.7 Do resultado da classificação das propostas, poderá ser interposto recurso, no prazo de 07 (sete) dias úteis após a publicação, podendo ser complementados os documentos já apresentados, se for o caso, conforme cronograma do edital (item 10.1), por meio de e-mail enviado para o endereço editalpim@gmail.com, que será avaliado pela Comissão Técnica de Julgamento. No campo assunto do e-mail, deverá ser descrito "Nome do Município - recurso edital PIM".

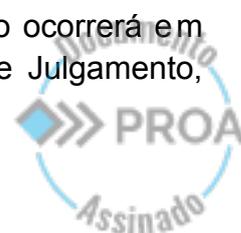
6.10 A Comissão Técnica de Julgamento avaliará os recursos em até 07 (sete) dias úteis após recebê-los.

6.8 A partir do envio correto das documentações e validação pela Comissão Julgadora, os municípios que tiverem suas propostas de adesão ao PIM aceitas serão considerados em situação de "excepcionalidade" no Sistema de Monitoramento de Convênios Administrativos, atendendo o critério para conveniamento por parte do PIM.

7. DA PUBLICIZAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1 A publicização do resultado final das propostas de adesão ou ampliação ocorrerá em até 07 dias úteis após o julgamento dos recursos pela Comissão Técnica de Julgamento, através dos sites <https://www.pim.saude.rs.gov.br>.

8. DOS PROCEDIMENTOS E FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO AO PIM



8.1 O município que tiver sua proposta de adesão aprovada terá o período de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de publicização do resultado final, para enviar a seguinte documentação:

8.1.1 termo de adesão assinado (ANEXO III);

8.1.2 cópia do decreto ou portaria de nomeação do Grupo Técnico Municipal (GTM) (ANEXO IV);

8.1.3 formulário de cadastro de usuário no SisPIM preenchido com, pelo menos, um representante do GTM (ANEXO V);

8.1.4 ofício assinado pelo(a) prefeito(a) contendo a meta de indivíduos a serem atendidos pelo programa e o número de visitantes necessários, com as respectivas cargas horárias (ANEXO VI) e

8.1.5 inscrição do GTM na Formação Introdutória Autoinstrucional Inicial do PIM, disponível no e-PIM, a plataforma de Ensino à Distância (EAD) do Primeira Infância Melhor (PIM) (www.pim.saude.rs.gov.br/ead/).

8.2 A documentação completa deverá ser enviada por meio de correio eletrônico para o endereço editalpim@gmail.com.

8.3 Os modelos das documentações referidas no subitem 8.1 estarão disponíveis em <https://www.pim.saude.rs.gov.br/site/o-pim/adesao-e-ampliacao/>

8.4 Os municípios que não cumprirem o prazo de 30 (trinta) dias para o envio completo da documentação para formalização da adesão terão sua situação no Sistema de Monitoramento dos Convênios alterada para “não aderido” ao PIM.

8.4 A Comissão Técnica de Julgamento analisará as documentações enviadas em até 07 (sete) dias úteis após o envio das documentações pelo município.

8.5 A adesão se efetivará após o cumprimento do disposto nos subitens 8.1 e 8.2 e a publicação da Portaria de Habilitação no Diário Oficial do Estado.

8.6 Os municípios que constarem na Portaria de Habilitação terão sua situação atualizada para “sim” no Sistema de Monitoramento de Convênios Administrativos.

9. DOS PROCEDIMENTOS E FORMALIZAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DE METAS DO PIM

9.1 A ampliação se efetivará após a publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

10. DOS PRAZOS



10.1 O presente edital respeitará o seguinte cronograma:

	Etapas	Prazos
1	Publicização do edital	05/08/2024
2	Envio das propostas para adesão (anexo I) ou ampliação (anexo IV) da meta de atendimento do PIM pelos municípios dentro dos critérios estabelecidos neste edital.	Até 15 de novembro de 2024.
3	Análise das propostas pela Comissão Técnica de Julgamento e publicização dos resultados preliminares.	Até 07 dias úteis após o recebimento das propostas de adesão ou ampliação.
4	Análise dos recursos ou de documentação complementar pela Comissão Técnica de Julgamento e publicização do resultado final.	Até 07 dias úteis após a publicização dos resultados preliminares.
5	Envio das documentações para formalização da adesão.	10 dias corridos, a contar da data de publicização do resultado final.
6	Análise das documentações para formalização da adesão pela Comissão Técnica de Julgamento.	Até 07 dias úteis após o envio das documentações.
7	Publicação da Portaria de habilitação ou ampliação em Diário Oficial, indicando a meta de atendimento dos municípios que aderiram ou ampliaram o PIM.	Até 60 dias corridos após a análise das documentações pela Comissão Técnica de Julgamento.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A participação no presente processo implica na concordância, por parte dos interessados, de todos os termos e condições deste edital.



11.2 A inobservância dos requisitos estabelecidos no presente edital implicará na desclassificação da proposta apresentada.

11.3 É de responsabilidade do interessado o acompanhamento das informações e dos resultados divulgados nos sites <https://www.pim.saude.rs.gov.br> e <https://saude.rs.gov.br/concursos-e-processos-seletivos>.

11.4 Os casos omissos e as respectivas alterações neste edital serão solucionados pela Comissão Técnica de Julgamento.

11.5 Integram o presente edital, os seguintes Anexos:

Anexo I - Modelo de proposta para adesão ao PIM

Anexo II - Modelo de proposta para ampliação da meta de atendimento do PIM

Anexo IV - Termo de Adesão

Anexo V - Modelo de decreto ou portaria de nomeação do GTM

Anexo VI - Formulário de cadastro de usuário no SisPIM

Anexo VII – Modelo de Ofício

11.6 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos no endereço eletrônico <https://www.pim.saude.rs.gov.br>, pelo telefone (51) 3288 5955 ou por meio do e-mail editalpim@gmail.com.

Porto Alegre, 05 de agosto de 2024.

ARITA BERGMANN
Secretária da Saúde



ANEXO I

BRASÃO DO MUNICÍPIO

Ofício nº ___/2024

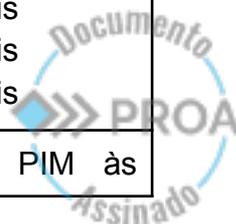
Município, ___ de _____ de 2024

PROPOSTA PARA ADESÃO AO PIM

EDITAL SES nº 01/2024

Eu, _____ (nome completo),
Prefeito(a) do Município de _____/RS, solicito a **adesão** ao
programa Primeira Infância Melhor, conforme o quadro abaixo:

01	Meta (número) prevista de indivíduos (gestantes e crianças) a serem atendidos	_____ indivíduos a serem atendidos pelo PIM
02	Forma de contratação pretendida dos visitantes	<input type="checkbox"/> Estatutário <input type="checkbox"/> Contrato temporário / tempo determinado <input type="checkbox"/> Estagiário / bolsista nível superior <input type="checkbox"/> Empregado publico celetista <input type="checkbox"/> Celetista OSCIP / OP / Entidade privada / Filantrópica <input type="checkbox"/> Cargo comissionado <input type="checkbox"/> Autônomo / consultor / prestador de serviço / RPA <input type="checkbox"/> Outro
03	Nº de visitantes previstos com sua respectiva carga horária semanal no PIM	_____ visitantes com 20h semanais _____ visitantes com 30h semanais _____ visitantes com 40h semanais
04	Especificações do Município	Previsão de atendimento pelo PIM às



		<p>famílias beneficiárias de programas de transferência de renda, com identificação a partir das listagens geradas pelo CadÚnico? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p> <p>Município prioritário ao Programa RS Seguro e com previsão de atendimento do PIM nos territórios selecionados do Programa? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p> <p>Previsão de atendimento no território da Equipe de Saúde da Família com adesão à Rede Bem Cuidar? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p> <p>Previsão de atendimento a comunidades indígenas existentes no município? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p> <p>Previsão de atendimento a comunidades quilombolas existentes no município? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p>
--	--	---

Dados pessoais de profissional do município para esclarecimentos de eventuais dúvidas pela Comissão Julgadora deste Edital:

Nome completo: _____

Cargo no município: _____

Telefone: (__) _____

Email institucional: _____

Assinatura e carimbo do(a) Prefeito(a) Municipal



ANEXO II

BRASÃO DO MUNICÍPIO

Ofício nº __/2024

Município, __ de _____ de 2024

PROPOSTA PARA AMPLIAÇÃO DA META DE ATENDIMENTO DO PIM

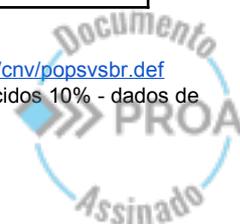
EDITAL SES nº 01/2024

Eu, _____ (nome completo),
Prefeito(a) do Município de _____/RS, solicito a **ampliação da meta de atendimento** do programa Primeira Infância Melhor, conforme o quadro abaixo:

01	Estimativa de crianças menores de quatro anos ² no município	_____ crianças menores de quatro anos
02	Estimativa do número total de gestantes ³ no município	_____ gestantes
03	Meta (número) atual de indivíduos para atendimento	_____ gestantes e crianças
04	Meta (número) prevista de novos indivíduos para atendimento	_____ gestantes e crianças
05	Nova totalização da meta de atendimento - soma da meta atual (04) e da meta solicitada na ampliação (05)	_____ gestantes e crianças
06	Forma de contratação pretendida dos visitantes	() Estatutário () Contrato temporário / tempo

² Estimativa populacional por município, idade e sexo 2020-2021 <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/deftohtm.exe?ibge/cnv/popsvsbr.def>

³ A estimativa do total de gestantes deve ser realizado a partir do: número de nascidos vivos do ano anterior, acrescidos 10% - dados de Nascidos Vivos, ano de referência de 2020: <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/deftohtm.exe?sinasc/cnv/nvrs.def>



		<p>determinado</p> <p>() Estagiário / bolsista nível superior</p> <p>() Empregado publico celetista</p> <p>() Celetista OSCIP / OP / Entidade privada / Filantrópica</p> <p>() Cargo comissionado</p> <p>() Autônomo / consultor / prestador de serviço / RPA</p> <p>() Outro</p>
07	Nº de visitantes previstos com sua respectiva carga horária semanal no PIM	<p>____ visitantes com 20h semanais</p> <p>____ visitantes com 30h semanais</p> <p>____ visitantes com 40h semanais</p>
08	Monitor(es)/Supervisor(es)	<p>() Previsão de contratação de ____ monitor(es)/supervisor(es)</p> <p>() Previsão de ampliação da carga horária de ____ monitor(es)/supervisor(es) já existentes</p> <p>() Já possui número de monitor(es)/supervisor(es) suficiente para acompanhar os visitantes novos</p>
09	Especificações do Município	<p>Alcance superior a 100% de sua meta de atendimento em alguma das três competências anteriores?</p> <p>() Sim () Não</p> <p>Previsão de atendimento pelo PIM às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda, com identificação a partir das listagens geradas pelo Cadúnico?</p> <p>() Sim () Não</p> <p>Município prioritário ao Programa RS Seguro e com previsão de atendimento do PIM nos bairros selecionados do Programa?</p> <p>() Sim () Não</p> <p>Previsão de atendimento no território</p>



		<p>da Equipe de Saúde da Família com adesão à Rede Bem Cuidar? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p> <p>Previsão de atendimento a comunidades indígenas existentes no município? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p> <p>Previsão de atendimento a comunidades quilombolas existentes no município? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p>
10	Porte Populacional	<input type="checkbox"/> Pequeno Porte I: até 20.000 habitantes <input type="checkbox"/> Pequeno Porte II: de 20.001 até 50.000 habitantes <input type="checkbox"/> Médio Porte: de 50.001 até 100.000 habitantes <input type="checkbox"/> Grande Porte: acima de 100.000

Dados pessoais de profissional do município para esclarecimentos de eventuais dúvidas pela Comissão Julgadora deste Edital:

Nome completo: _____

Cargo no município: _____

Telefone: (__) _____

Email institucional: _____

Assinatura e carimbo do(a) Prefeito(a) Municipal



ANEXO III

____/____/20__

TERMO DE ADESÃO

O município de _____ assume, mediante o presente documento, o compromisso de implantar as ações do Primeira Infância Melhor (PIM), de acordo com a Lei Estadual nº 12.544/2006; Lei Complementar nº 14.594/14; Portaria SES nº 188/2024.

1. NA FASE DE IMPLANTAÇÃO DO PIM:

Nos primeiros 06 (seis) meses após a publicação da portaria de habilitação, o município se compromete a:

- Garantir a participação da equipe do GTM na Formação Introdutória do PIM, ofertada pela Coordenação Estadual do PIM;
- Elaborar o Diagnóstico Situacional da Primeira Infância;
- Definir os territórios de atuação do PIM;
- Elaborar o plano de ação;
- Realizar a seleção e contratação da equipe de monitores/supervisores e visitantes;
- Realizar a Formação Introdutória da equipe de monitores/supervisores e visitantes;
- Realizar a busca ativa e sensibilização das famílias para atendimento;
- Realizar a caracterização das famílias, gestantes e crianças;
- Incluir os formulários de caracterização no Sistema de Informação do PIM (SisPIM);



- Iniciar os atendimentos às famílias.

2. NA FASE DE IMPLEMENTAÇÃO DO PIM:

Após os 6 (seis) primeiros meses da habilitação, o município se compromete a:

- Manter a equipe municipal do PIM (GTM, monitores/supervisores, e visitantes), conforme os parâmetros da política;
- Manter os atendimentos às famílias;
- Alcançar, no mínimo, 80% da meta de atendimento;
- Promover formação continuada para equipe municipal;
- Garantir a participação das equipes nas formações introdutória e continuadas promovidas pela Coordenação Estadual do PIM;
- Articular o PIM com as políticas correlatas, em especial, saúde, educação e assistência social;
- Atualizar os dados no SisPIM para monitoramento e avaliação da política, bem como para manutenção do recebimento do incentivo financeiro estadual;
- Desenvolver a política de acordo com a legislação e instrumentos norteadores vigentes.

Prefeito(a) Municipal

ANEXO IV

MODELO DE DECRETO OU PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO GRUPO TÉCNICO MUNICIPAL

BRASÃO DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº. XXX/2024

Designa os *profissionais* para cumprir carga horária no Grupo Técnico Municipal do Primeira Infância Melhor.



NOME, PREFEITO(A) MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxx/RS, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA:

Nome *do(a) profissional*, para cumprir carga horária de ___ horas semanais no GTM – Grupo Técnico Municipal – do Programa Primeira Infância Melhor, como representante da *Secretaria Municipal de Saúde*.

Nome *do(a) profissional*, para cumprir carga horária de ___ horas semanais no GTM – Grupo Técnico Municipal – do Programa Primeira Infância Melhor, como representante da *Secretaria Municipal de Educação*.

Nome *do(a) profissional*, para cumprir carga horária de ___ horas semanais no GTM – Grupo Técnico Municipal – do Programa Primeira Infância Melhor, como representante da *Secretaria Municipal de Assistência Social*.

MUNICÍPIO /RS, em ___ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Prefeito(a) Municipal

ANEXO V
FORMULÁRIO DE CADASTRO DE USUÁRIO NO SISPIM



MODELO DE OFÍCIO

BRASÃO DO MUNICÍPIO

Ofício nº __/2024

Município, __ de ____ de 20__

Eu, NOME, PREFEITO(A) MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX/RS, dirijo-me à Coordenação Estadual do Primeira Infância Melhor (PIM), informando que a meta de atendimento do PIM e o número de visitantes com sua respectiva carga horária semanal de trabalho, ocorrerá conforme a previsão descrita abaixo:

Meta de indivíduos (nº de gestantes e crianças) previstos para atendimento	Nº de visitantes por carga horária semanal de trabalho previstos	
	Carga horária ⁴	Nº de visitantes ⁵
_____	20 horas	
	30 horas	
	40 horas	

Informo ainda que estou ciente de que a habilitação ao PIM ocorre de acordo com a Portaria SES N° 188/2024.

Assinatura do(a) Prefeito(a) Municipal

4 Para cálculo do incentivo financeiro estadual, será considerado o teto de indivíduos a serem acompanhados por visitador de acordo com sua carga horária: a) visitador com 20h semanais até 12 indivíduos; b) visitador com 30h semanais até 16 indivíduos e c) visitador com 20h semanais até 12 indivíduos.

5 O número de visitantes deve estar de acordo com a meta prevista, conforme parâmetro da nota de rodapé anterior.



Nome do documento: Edital_PIM_01_2024_alterado_AJ --.docx

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Ana Lucia Pires Afonso da Costa

SES / ASS-GAB / 4556275

01/08/2024 18:40:49

